



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 24/04/2024  
1ª votação/Rodriguez

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 15/05/2024  
2ª votação/Rodriguez

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

PROTOCOLO

Recebido em 03/04/2024 às 14h:50m

José Amândio

RESPONSÁVEL

Autoriza a criação de vagas para concurso público de Cuidador Escolar para crianças com TDAH e TEA e dá outras providências.

**DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO**, vereador que este subscreve, vem apresentar, **PROJETO DE INDICAÇÃO**, à Vossa Excelência, Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, devendo após ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para Sanção, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação de vagas para concurso público de Cuidador Escolar para crianças com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas municipais de Itapipoca.

**Art. 2º** - Os cuidadores escolares terão as seguintes atribuições:

- I - Auxiliar os alunos com TDAH e TEA nas atividades escolares e extracurriculares;
- II - Promover a inclusão social e educacional dos alunos com TDAH e TEA;
- III - Colaborar com os professores e demais profissionais da escola para desenvolver estratégias de ensino e apoio adequadas aos alunos com TDAH e TEA;
- IV - Orientar os pais e responsáveis sobre os cuidados e necessidades dos alunos com TDAH e TEA.

**Art. 3º** - Os cuidadores escolares deverão possuir formação em Pedagogia, Psicologia ou áreas afins, e experiência comprovada no atendimento a crianças com TDAH e TEA.



**Art. 4º-** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Vereadores que compõem o Legislativo Municipal, o PROJETO DE LEI, que ora apresento, visa assegurar **criação de vagas para concurso de cuidador escolar para crianças com TDAH e TEA, no âmbito das escolas municipais.**

Seja por sua condição, seja pelas dificuldades de exercer seus direitos, as pessoas com deficiência enfrentam diversas dificuldades no âmbito da sociedade em geral. Sendo assim, cabe ao estado garantir que sejam supridas, na medida de suas desigualdades, suas necessidades.

O cuidador escolar é um profissional que desempenha um papel essencial no ambiente educacional, atuando diretamente no suporte a alunos que necessitam de atenção especial, seja por questões de saúde, limitações físicas, dificuldades de aprendizagem ou comportamentais, incluindo os Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), conforme verá a seguir.

Os cuidadores escolares são mais do que meros assistentes; eles são agentes transformadores no desenvolvimento de crianças com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD). Com técnicas e abordagens especializadas, eles potencializam a aprendizagem, tornando-a mais significativa para esses alunos.

Com isso, indivíduos na condição do Transtorno do Espectro Autista, frequentemente são acometidos de crises de ansiedade e irritabilidade devido ao simples fato de andar de ônibus por grandes trajetos. Certamente as horas iniciais em seu turno letivo serão gastas com a necessidade de estabilização do aluno, antes que este consiga exercer suas atividades acadêmicas. Esta estabilização nem sempre é possível ou pode requerer algumas horas.



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

Diante disso, a falta de cuidador especializado dentro das redes de ensino, a consequência dessa situação configura-se com frequentes atrasos, ausências, e até mesmo a evasão escolar, além da sobrecarga aos pais e cuidadores. Mais que uma questão de direito à educação, trata-se de uma questão humanitária e respeito ao ser humano que, já é naturalmente prejudicado por sua condição.

São funções dos cuidadores, o apoio individualizado, adaptação de materiais, intermediação na comunicação, acompanhamento em atividades externas, promoção da autonomia, intervenção em momentos de crise, facilitação na integração com outros alunos, auxílio nas tarefas diárias, elaboração de relatórios e formação contínua.

O desenvolvimento da autonomia das crianças na escola é um objetivo importante a ser colocado em prática na rotina de ensino. Tornar os alunos mais independentes desde cedo ajuda a desenvolver autonomia desde a primeira infância. Espera-se que esse esforço resulte em mobilização constante e ativa, gerando cada vez mais engajamento social e comunitário.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desse importante projeto de indicação.

Nestes termos, após lido e aprovado por esta Casa, solicito o encaminhamento do presente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para Sanção.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca,

Itapipoca, 02 de abril de 2024.

---

**Dermeval da Cunha Silva Neto**  
**Vereador da Câmara Municipal de Itapipoca**



**PARECER DO RELATOR DE Nº 35/2024.  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.  
PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 06/2024  
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO**

Reuniu-se no dia 15 de abril do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 06/2024**.

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador Dermeval da Cunha Silva Neto, que autoriza a criação de vagas para concurso público de cuidador escolar para crianças com TDAH e TEA, e dá outras providências.

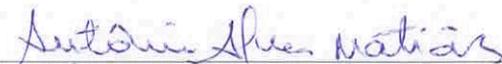
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

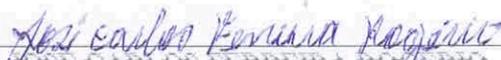
**CONCLUSÃO**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 06/2024**.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
PRESIDENTE

  
JOSÉ CARLOS FERREIRA RUBEIRO  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
JOSÉ EUCÁRIO BRAGA  
MEMBRO

\_\_\_\_\_  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

  
LUÍS CARLOS FONTOURA GÓES  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 15 de abril de 2024.